



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba | Concórdia - SC | CEP 89700-000  
Fone: (049) 3030-02-22 | CNPJ: 83.024.257/0001-00  
e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de cargas de gás de cozinha (GLP) para botijões P13 e P45, bem como de cascos (vazios) para P13 e P45, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas e Fundos do Município de Concórdia/SC.

### 2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. Aquisição bens comuns.

### 3. QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. Considerando o levantamento realizado no Estudo Técnico Preliminar, estima-se o seguinte quantitativo:

Cargas de gás P13	650 unidades	R\$ 120,00 unitário
Cargas de gás P45	1500 unidades	R\$ 445,00 unitário
Cascos de Gás P13	30 unidades	R\$ 230,00 unitário
Cascos de Gás P45	30 unidades	R\$ 780,00 unitário

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 775.800,00 (setecentos e setenta e cinco mil e oitocentos reais).

### 4. JUSTIFICATIVA

4.1. A presente aquisição tem por escopo permitir o abastecimento das unidades administrativas do Município, unidades de saúde, Fundos Municipais, Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), nas quais o gás de cozinha (GLP) é utilizado essencialmente para o preparo de refeições.

4.2. A contratação é justificada pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo e regular deste insumo, indispensável ao funcionamento adequado das cozinhas das unidades educacionais e demais setores que demandam sua utilização. Trata-se de item de consumo essencial, cuja ausência comprometeria diretamente a oferta de alimentação



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba | Concórdia - SC | CEP 89700-000

Fone: (049) 3030-02-22 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

aos estudantes e demais públicos atendidos.

4.3. Além disso, o atual contrato vigente, formalizado por meio da Ata de Registro de Preços nº 16/2024, possui vigência até 26 de maio de 2026, sendo necessário o planejamento antecipado de nova contratação, a fim de evitar descontinuidade no fornecimento e possíveis contratações emergenciais.

4.4. A adoção do sistema de registro de preços visa atender às demandas de forma planejada, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, especialmente na área da alimentação escolar.

## **5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA**

5.1. Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante, com atividade compatível com a revenda ou distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), cujo endereço deve ser idêntico ao constante no contrato social da empresa proponente;

5.2. Certificado de Autorização de Posto Revendedor de GLP, emitido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, em nome da empresa licitante;

5.3. Declaração emitida pelo representante legal da empresa, atestando que esta possui capacidade técnica e operacional para realizar a entrega dos itens (cargas de gás P13 e P45 – gás de cozinha) **no prazo máximo de 02 (duas) horas** após o recebimento da solicitação por parte do Município.

## **6. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

6.1. As entregas deverão ocorrer **no prazo máximo de até 2 (duas) horas**, contadas a partir do recebimento da solicitação feita pela unidade requisitante do Município de Concórdia/SC.



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba | Concórdia - SC | CEP 89700-000

Fone: (049) 3030-02-22 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

6.2. As entregas deverão ser realizadas diretamente nas unidades indicadas pela Secretaria, com garantia de fornecimento ágil e contínuo, sem prejuízo ao funcionamento das cozinhas e aos serviços de alimentação.

6.3. Os itens deverão ser entregues e instalados em cada unidade, a contratada deverá apresentar os devidos produtos lacrados, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.

6.4. Dentre os endereços, poderão ser entregues nos seguintes locais:

6.4.1. **FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE** (abrangendo todas as unidades em diversos endereços, na área urbana e rural)

6.4.2. **ESCOLAS E CMEIS** (abrangendo todas as unidades em diversos endereços, na área urbana e rural)

6.4.3. **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** (abrangendo todas as unidades em diversos endereços)

6.4.4. **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL** (Garagem de máquinas, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, nº 1000, Bairro Guilherme Reich)

6.4.5. **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO** (Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, nº 574, Bairro Centro)

6.4.6. **SECRETARIA DE DESPORTO E CULTURA – DIRETORIA DE ESPORTES** (Rua Victor Sopelsa, 845, Parque de Exposições)

## **7. FORMA DE RECEBIMENTO**

7.1 O recebimento das cargas de gás de cozinha (GLP) e dos cascos será realizado diretamente nas unidades administrativas, unidades escolares e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) do Município de Concórdia/SC, conforme solicitação das unidades, secretarias e fundos.

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba | Concórdia - SC | CEP 89700-000

Fone: (049) 3030-02-22 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

8.1. Os pagamentos ocorrerão conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

## **9. GARANTIA**

9.1. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **10. AMOSTRA**

10.1 Não há necessidade de apresentação de amostras para o objeto deste Termo de Referência.

## **11. SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. Não será permitida subcontratação.

## **12. VISTORIA**

12.1. Será realizada pelo fiscal do contrato.

## **13. FORMA DE ADJUDICAÇÃO**

13.1. A adjudicação será realizada de forma global.

13.2. A adjudicação do objeto de forma global justifica-se pela necessidade de garantir a padronização no fornecimento de gás de cozinha (GLP), contemplando tanto as recargas dos botijões P13 e P45 quanto o fornecimento de cascos (vazios), assegurando a compatibilidade entre os itens e a adequada execução contratual.

A contratação de um único fornecedor contribui para maior eficiência logística, facilitando a entrega, troca e reposição dos botijões, além de otimizar o controle e a



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba | Concórdia - SC | CEP 89700-000

Fone: (049) 3030-02-22 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

gestão do contrato por parte da Administração Pública. Ademais, evita-se a fragmentação do objeto, que poderia gerar dificuldades operacionais, como incompatibilidade entre cascos e recargas, atrasos no fornecimento e aumento de custos administrativos.

Ressalta-se ainda que o fornecimento conjunto dos itens é prática comum de mercado, sendo usual que empresas do ramo disponibilizem tanto o gás quanto os respectivos recipientes, o que reforça a viabilidade técnica e econômica da contratação global.

Dessa forma, a adjudicação por lote único mostra-se a mais adequada ao interesse público, garantindo economicidade, eficiência e segurança no abastecimento das unidades atendidas.

#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. O fornecimento deverá ser realizado no Município de Concórdia/SC, por meio de **distribuidor local**, de modo a garantir rapidez e eficiência no atendimento às unidades administrativas, escolas e CMEIs, em consonância com a natureza contínua e essencial do serviço de alimentação escolar.

Ressalta-se que, atualmente, o fornecimento opera por meio do sistema de **troca de vale-gás**, realizado pela empresa vencedora do certame em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Após a entrega nas unidades escolares, deverá ser apresentado **documento devidamente assinado pela gestora da unidade**, atestando o recebimento do bem, como condição para comprovação da entrega e posterior faturamento.

#### **15. ASSINATURAS**

Cássia Bortoli Roncáglio	Alexandra Dezzanetti Holdefer
Secretária Municipal de Educação	Agente Administrativo